

LEI Nº. 6.682, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 422.250,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 30 de agosto de 2021 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, no Órgão da Prefeitura Municipal de Ourinhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social o Crédito Adicional Especial, o valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)** destinados à criação de dotação para Atendimento de Emenda Parlamentar Estadual destinada à aquisição de um veículo tipo VAN, a ser utilizado nas atividades inerentes aos serviços de acompanhamento de usuários e transportes de pessoas em situação de rua, conforme especificações abaixo:

01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

01.510.00	4.4.90.52.00	08.244.0082.1.093	Equip.e Mat. Permanente	R\$ 35.000,00
02.510.00	4.4.90.52.00	08.244.0082.1.093	Equip.e Mat. Permanente	R\$ 120.000,00

TOTALR\$ 155.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, o Crédito Adicional Especial, sendo o valor de **R\$ 267.250,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)** destinados à criação de dotação para contemplar Emendas Parlamentares advindas do Governo Federal, destinadas a Construção e Manutenção de Parques, Praças e Jardins, conforme especificações abaixo:

01.20.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

01.20.01 – Administração da SMSUZ

01.110.01	4.4.90.51.00	15.451.0180.1.158	Obras e Instalações	R\$ 9.400,00
05.800.01	4.4.90.51.00	15.451.0180.1.158	Obras e Instalações	R\$ 257.850,00

TOTALR\$ 267.250,00

Art. 3º. As despesas do presente crédito no valor de **R\$ 422.250,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais)** destinados à criação de dotação demonstrada nos **Arts. 1º e 2º** correrão por conta da anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.21.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.21.01 – Administração da SMF

1095	07.110.00	3.3.90.39.00	04.123.0051.1.116	O.S.T.P.Jurídica	R\$ 422.250,00
------	-----------	--------------	-------------------	------------------	----------------

TOTALR\$ 422.250,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 31 de agosto de 2021.


LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 8.682 - Crédito III

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1554

Circulado em 31 / 08 / 21

Conferido por Rosimere